

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À CARTA-CONTRATO N. 17/2022/DIVCT/TCE-RO

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 000161/2022

II - INSTRUMENTO VINCULANTE: CARTA-CONTRATO N. 17/2022/DIVCT/TCE-RO.

III - CONTRATADA: Empresa **RAEFEL SOLUCOES LTDA**, CNPJ N. 41.497.853/0001.68, com sede na Logradouro AMÉLIA FARIAS, 3814, bairro TANCREDO NEVES, CASA, CEP 76.829-548, Município de PORTO VELHO, Estado de RO, neste ato representada pela Senhora INGRITY RAFAELA GOULART LIMA, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

IV - OBJETO: Alterar o item 9 e o item 12 da Carta-Contrato n. 17/2022, os quais versam sobre a Dotação Orçamentária e a Fiscalização Contratual, passando a constar a seguinte redação:

"9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973 (Gestão dos Recursos de TI e Desenvolvimento de Software), elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), subelemento: 17 (Material de processamento de dados).

9.2 As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

(...)

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Adelson da Silva Paz Tranhaque	511	3609-6212	511@tce.ro.gov.br
Suplente	Daniel de Oliveira Koche	201	3609-6213	201@tce.ro.gov.br

12.2 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993, tendo em vista que a retificação não implicará em modificação da base negociada e nem no valor final negociado.

VI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Carta-Contrato n. 17/2022/DIVCT/TCE-RO e demais peças constantes no Processo Administrativo nº 000161/2022.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ

Secretária de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ, Secretária**, em 29/07/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0435885** e o código CRC **2E7A4288**.
